



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 216/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens em Geral

CONTRATO N.º 019/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E ORL VIAGENS E TURISMO LTDA PARA A COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E PASSAGENS TERRESTRES E FLUVIAIS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E/OU EM POSTO DE ATENDIMENTO FÍSICO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão COREN-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ n. 17.642.185/0001-30, com sede na Rua Anchieta, nº 204, Sala 106, Bairro: Vila Boaventura, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-804, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor(a) **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **35021808 – SSP/SP** e CPF n.º **315.234.668-98**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo - PAD n.º 216/2021 (Pregão Eletrônico nº 008/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres e fluviais nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e/ou em Posto de Atendimento Físico, em regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas**, conforme Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 216/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens em Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Os valores praticados no contrato são:

Grupo Único						
Item	Serviço	Quantidade Anual de Passagens – (a)	Valor Anual das Passagens – R\$ (b)	Remuneração/ Desconto do Agente de Viagem (RDAV) – R\$ - (c)	RDAV Total – R\$ (d = a x c)	Valor Anual Estimado da Contratação – R\$ (e = c + d)
1	Agenciamento para emissão de bilhetes, remarcação, cancelamento, cotação, assessoria, reserva de bagagens e emissão de passagens Aéreas Nacionais incluído taxas embarque, bagagens e demais encargos.	150	355.794,00	- 596,07	- 89.410,50	266.383,50
2	Agenciamento para emissão de bilhetes, remarcação, cancelamento, cotação, assessoria, reserva de bagagens e emissão de passagens Aéreas Internacionais incluído taxas embarque, bagagens e demais encargos.	4	14.853,00	- 963,78	- 3.855,12	10.997,88
3	Agenciamento para emissão de bilhetes, remarcação, cancelamento, cotação, assessoria, reserva de bagagens e emissão de passagens Fluviais Nacionais incluído taxas embarque, bagagens e demais encargos.	100	13.536,00	0,01	1,00	13.537,00

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 216/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens em Geral

4	Agenciamento para emissão de bilhetes, remarcação, cancelamento, cotação, assessoria, reserva de bagagens e emissão de passagens Rodoviárias (Terrestre) nacionais incluído taxas embarque, bagagens e demais encargos.	100	15.403,00	0,00	0,00	15.403,00
Vir. Global – R\$ (Σ da coluna)			399.586,00	- 1.559,86	- 93.266,62	306.321,36

- O valor global deste contrato é de R\$ **306.321,36 (trezentos e seis mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2021.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

- A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2021, Nos Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.009 – Passagens Internacionais - no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, correrá conforme a Nota de Empenho nº 288/2021; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 – Passagens Aéreas – no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correrá conforme a Nota de Empenho nº 287/2021; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 – Passagens Rodoviárias – no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correrá conforme a Nota de Empenho nº 289/2021; e 6.2.2.1.1.01.33.90.033.100 – Passagens Fluviais – no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correrá conforme a Nota de Empenho nº 290/2021, emitidos no dia 04/10/2021.
- As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- A execução se dará nas condições definidas no Termo de Referência, (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021).

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 216/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens em Geral

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 06/10/2021 a 06/10/2022.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. A unidade demandante do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.
3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

Página 4 de 6

[Assinatura]
A. J. J. J.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 216/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens em Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, constante do Processo Administrativo - PAD n.º 216/2021, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 216/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens em Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Carolina Marins da Cunha
Representante Legal

17.642.185/0001-30

ORL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

RUA ANCHIETA, 204 – SALA 106
VILA BOAVENTURA - CEP: 13201-804
JUNDIAÍ - SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 028/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 274/2020

Assunto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum – volume 05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ININTERRUPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10).

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão COREN-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º **12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP: 18290-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF n.º 310.580.618-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Por intermédio do Processo Administrativo – PAD nº 274/2020, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, sendo a contratação inicial instruída no mesmo PAD (Pregão Eletrônico nº 18/2020), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** quantitativa e **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 028/2020, do PAD nº 274/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Primeira, item 2 e Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

1. A **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** promovida por meio deste termo aditivo consiste na supressão de 54,9780% (cinquenta e quatro vírgula noventa e sete por cento) do valor global do contrato nº 028/2020, conforme resumo constante da tabela a seguir e Anexo I a este termo aditivo:

Resumo alterações 1º TA	Valor Global	%
Valor Mensal do Contrato Atualizado	R\$ 5.305,91	-
Valor da Supressão Mensal	R\$ 2.917,09	54,9780%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 1

Contrato nº 028/2020

Processo Administrativo – PAD nº 274/2020

Assunto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum – volume 05

Valor mensal após 1º TA	R\$ 2.388,82	
-------------------------	--------------	--

2. Os efeitos financeiros do presente termo aditivo passam a vigorar a partir de **01/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 028/2020, do PAD nº 274/2020 para o período de **10/11/2021 a 10/11/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 28.665,86 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

Custo da Prorrogação					
ITEM	Combustível	Quant. de Cartão (a)	Valor Estimado Por Cartão R\$ (b)	Valor Estimado mensal R\$ (c = a x b)	Valor Estimado 12 meses R\$ (d = c x 12 meses)
1	Gasolina Comum	2	R\$ 680,81	R\$ 1.361,61	R\$ 16.339,32
2	Etanol Comum		R\$ 357,38	R\$ 714,76	R\$ 8.577,12
3	Diesel S10	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92
Total R\$ (e = \sum da coluna) →				R\$ 2.493,03	R\$ 29.916,36
Taxa Administrativa % (f)					-4,18%
Taxa Administrativa R\$ (g = e x f)				-R\$ 104,21	-R\$ 1.250,50
Custo Estimado da Contratação R\$ (h = e + g)				R\$ 2.388,82	R\$ 28.665,86

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 4.777,64 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, correrá no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, da Nota de Empenho nº 338/2021, de 04/11/2021.

2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 1

Contrato nº 028/2020

Processo Administrativo – PAD nº 274/2020

Assunto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum – volume 05

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no PAD nº 274/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Marcelo De Oliveira Lima
Representante Legal

PATRICIA Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA DE APARECIDA DE LIMA:31573701890 Dados: 2021.11.08 12:02:45 -03'00' 890



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 1

Contrato nº 028/2020

Processo Administrativo – PAD nº 274/2020

Assunto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum – volume 05

ANEXO I – PLANILHA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Página 841 a 846 do Processo Administrativo PAD 274/2020 – volume 05)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato - CT nº 28/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 274/2020

Volume 05

Assunto: Contratação de Serviço de Administração e Gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum.

TERMO ADITIVO – TAD Nº 2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL) COMUM (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO).

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, **DR. JOSE YRANIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 114416- ENF, portador da cédula de identidade de nº 5708125 SSP/AM e CPF 194.046.542-72 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n. **12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP: 18290-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF n.º **310.580.618-01**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Por intermédio do **Processo Administrativo – PAD nº 274/2020**, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, sendo a contratação inicial instruída no mesmo PAD (Pregão Eletrônico nº 18/2020), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 28/2020, do **PAD nº 274/2020**, nos termos previstos em suas Cláusulas Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 28/2020, do PAD nº 274/2020 para o período de **10/11/2022 a 10/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 28.665,86** (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CUSTO DA PRORROGAÇÃO					
ITEM	Combustível	Quant. de Cartão (a)	Valor Estimado Por Cartão R\$ (b)	Valor Estimado mensal R\$ (c = a x b)	Valor Estimado 12 meses R\$ (d = c x 12 meses)
1	Gasolina Comum	2	R\$ 680,81	R\$ 1.361,61	R\$ 16.339,32



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 2
Contrato - CT nº 28/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 274/2020
Volume 05

Assunto: Contratação de Serviço de Administração e Gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum.

2	Etanol Comum		R\$ 357,38	R\$ 714,76	R\$ 8.577,12
3	Diesel S10	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92
Total R\$ (e = \sum da coluna) →				R\$ 2.493,03	R\$ 29.916,36
Taxa Administrativa % (f)				-4,18%	
Taxa Administrativa R\$ (g = e x f)				-R\$ 104,21	-R\$ 1.250,50
Custo Estimado da Contratação R\$ (h = e + g)				R\$ 2.388,82	R\$ 28.665,86

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 3.981,37 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**, correrá no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, da Nota de Empenho n.º 347/2022, de 13/09/2022.
2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no **PAD nº 274/2020**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

José Yranir do Nascimento
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:3157370
1890

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890
Dados: 2022.09.23
08:40:33 -03'00'

Marcelo De Oliveira Lima
Representante Legal
